



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 010, de 25 de ABRIL de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0124/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.129; e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

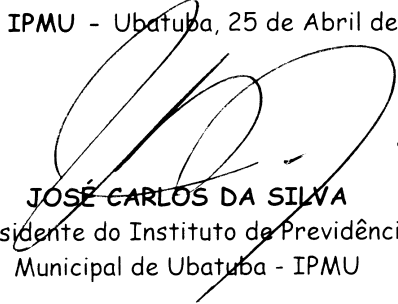
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 31, "caput", parte final da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, ao segurado Sr. **SEBASTIÃO DE JESUS**, RG n.º 22.385.907-SSP/SP, titular de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência "1", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 25 de Abril de 2005.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 25 de Abril de 2005.